

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

### **1. Introdução**

O presente Código de Ética e Conduta estabelece os princípios, valores e regras de comportamento que devem orientar a atuação da PROCAF – Projectos, Consultoria, Assistência e Fiscalização de Instalações, Lda (doravante designada por “PROCAF”), bem como de todos os seus colaboradores, gerentes, consultores, parceiros e prestadores de serviços.

A PROCAF desenvolve a sua atividade nas áreas de projetos de engenharia, consultoria técnica, assistência técnica, fiscalização de instalações, gestão de energia e instalações elétricas, pautando a sua atuação por elevados padrões de competência técnica, responsabilidade, independência, rigor e integridade.

Este Código constitui um instrumento orientador da cultura organizacional da empresa e pretende promover relações profissionais éticas, transparentes e responsáveis com clientes, fornecedores, entidades públicas, parceiros, trabalhadores e comunidade em geral.

### **2. Objetivos**

O presente Código tem como objetivos:

- Definir os princípios éticos fundamentais da PROCAF;
- Estabelecer padrões de comportamento profissional;
- Promover uma cultura de integridade, responsabilidade e conformidade legal;
- Prevenir práticas ilícitas, abusivas ou contrárias à ética profissional;
- Reforçar a confiança dos clientes, parceiros e entidades externas;
- Garantir o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

### **3. Âmbito de Aplicação**

O presente Código aplica-se a:

- Administração;
- Trabalhadores e colaboradores;
- Estagiários;
- Prestadores de serviços;
- Consultores externos;
- Parceiros e representantes que atuem em nome da PROCAF.

Todos os abrangidos devem conhecer, cumprir e promover os princípios aqui estabelecidos.

#### **4. Valores Fundamentais**

A atuação da PROCAF assenta nos seguintes valores fundamentais:

##### **4.1 Competência e Rigor Técnico**

Garantir elevados padrões de qualidade técnica, profissionalismo, precisão, conformidade regulamentar e atualização contínua de conhecimentos, assegurando soluções fiáveis e tecnicamente sustentadas.

##### **4.2 Dinamismo**

Promover uma cultura organizacional proactiva, inovadora e orientada para a capacidade de adaptação, resposta eficiente e melhoria do desempenho perante os desafios técnicos e operacionais.

##### **4.3 Ética e Integridade**

Atuar com honestidade, transparência, imparcialidade e respeito pelos princípios éticos e legais em todas as relações profissionais e institucionais.

##### **4.4 Responsabilidade**

Assumir responsabilidade pelas decisões, ações, pareceres técnicos e compromissos assumidos, atuando com diligência e profissionalismo.

##### **4.5 Trabalho em Equipa, com Segurança e Sustentabilidade**

Promover a cooperação, entreaajuda e espírito de equipa, assegurando simultaneamente práticas seguras, responsáveis e ambientalmente sustentáveis.

##### **4.6 Confidencialidade e Compromisso com o Cliente**

Garantir a proteção da informação técnica, comercial e estratégica, assegurando relações de confiança, proximidade, qualidade de serviço e compromisso com as necessidades e expectativas dos clientes.

##### **4.7 Melhoria Contínua**

Promover a aprendizagem contínua, a inovação, a otimização de processos e a procura permanente da excelência organizacional e técnica.

## 5. Princípios Gerais de Conduta

Todos os colaboradores e representantes da PROCAF devem:

- Cumprir a legislação aplicável e os regulamentos em vigor;
- Atuar de forma ética, profissional e responsável;
- Defender os interesses legítimos da empresa;
- Preservar a reputação e credibilidade da PROCAF;
- Exercer as suas funções com rigor, diligência e competência;
- Evitar situações suscetíveis de gerar conflitos de interesses;
- Cooperar com espírito de equipa e respeito profissional.

## 6. Relações com Clientes

A PROCAF compromete-se a:

- Prestar serviços com competência técnica, rigor e profissionalismo;
- Garantir transparência na comunicação com clientes;
- Cumprir prazos e compromissos assumidos;
- Salvaguardar a confidencialidade das informações recebidas;
- Apresentar soluções técnicas objetivas, fundamentadas e independentes;
- Evitar promessas ou garantias enganosas;
- Tratar todos os clientes de forma justa, imparcial e respeitável.

Os colaboradores devem evitar qualquer atuação que possa comprometer a confiança ou independência técnica da empresa.

## 7. Relações com Fornecedores e Parceiros

As relações com fornecedores e parceiros devem basear-se em:

- Transparência;
- Imparcialidade;
- Critérios objetivos de seleção;
- Cumprimento contratual;
- Integridade e boa-fé.

A seleção de fornecedores deve considerar:

- Competência técnica;
- Qualidade;
- Fiabilidade;

- Segurança;
- Sustentabilidade;
- Cumprimento legal e ético.

É proibido favorecer fornecedores por motivos pessoais ou interesses particulares.

### **8. Conflitos de Interesses**

Existe conflito de interesses sempre que interesses pessoais possam influenciar, ou aparentem influenciar, decisões profissionais.

Todos os colaboradores devem:

- Evitar situações de conflito de interesses;
- Comunicar potenciais conflitos à Administração;
- Abster-se de participar em decisões onde exista interesse pessoal direto ou indireto.

São exemplos de conflitos de interesses:

- Benefícios pessoais decorrentes de decisões profissionais;
- Participação em empresas concorrentes;
- Relações comerciais privilegiadas sem justificação objetiva;
- Utilização de informação privilegiada para benefício próprio.

### **9. Ofertas, Benefícios e Hospitalidade**

Não é permitido:

- Solicitar ou aceitar vantagens indevidas;
- Receber pagamentos, comissões ou benefícios ilegítimos;
- Aceitar ofertas que possam influenciar decisões profissionais.

Podem ser aceites ofertas institucionais de reduzido valor simbólico e enquadradas em práticas normais de cortesia profissional, desde que:

- Não comprometam a independência;
- Não influenciem decisões;
- Não prejudiquem a imagem da empresa.

Em caso de dúvida, deve ser consultada a Administração.

## 10. Combate à Corrupção e Infrações Conexas

A PROCAF adota uma política de tolerância zero relativamente a:

- Corrupção;
- Suborno;
- Fraude;
- Participação económica em negócio;
- Tráfico de influência;
- Branqueamento de capitais;
- Financiamento ilícito.

É proibido:

- Oferecer ou aceitar vantagens indevidas;
- Manipular processos de contratação;
- Falsificar documentos ou informação técnica;
- Efetuar pagamentos não autorizados;
- Ocultar irregularidades.

Todos os colaboradores devem cooperar na prevenção, deteção e comunicação de situações suspeitas.

## 11. Qualidade Técnica e Responsabilidade Profissional

A PROCAF compromete-se a assegurar:

- Conformidade técnica e regulamentar;
- Rigor na elaboração de projetos e pareceres;
- Atualização técnica contínua;
- Aplicação das boas práticas de engenharia;
- Cumprimento das normas de segurança.

Os colaboradores devem:

- Exercer funções apenas dentro das suas competências;
- Comunicar erros ou não conformidades detetadas;
- Atuar preventivamente na mitigação de riscos;
- Garantir a rastreabilidade e fiabilidade da informação técnica.

## **12. Segurança, Saúde e Ambiente**

A PROCAF valoriza a proteção da segurança e saúde dos trabalhadores e terceiros.

Todos os colaboradores devem:

- Cumprir normas de segurança e saúde no trabalho;
- Utilizar corretamente equipamentos de proteção;
- Comunicar situações perigosas ou incidentes;
- Promover práticas ambientalmente responsáveis;
- Minimizar impactos ambientais decorrentes das atividades da empresa.

A empresa compromete-se a promover:

- Eficiência energética;
- Sustentabilidade;
- Uso racional de recursos;
- Prevenção da poluição;
- Cultura de segurança.

## **13. Igualdade, Respeito e Não Discriminação**

A PROCAF promove um ambiente de trabalho digno, inclusivo e respeitador.

Não são toleradas:

- Discriminação;
- Assédio moral;
- Assédio sexual;
- Intimidação;
- Violência;
- Comportamentos abusivos.

Todos os colaboradores devem respeitar:

- A dignidade humana;
- A diversidade;
- A igualdade de oportunidades;
- A cordialidade e cooperação profissional.

#### **14. Confidencialidade e Proteção de Informação**

Todos os colaboradores devem proteger:

- Informação técnica;
- Dados de clientes;
- Informação financeira;
- Segredos comerciais;
- Documentação interna;
- Dados pessoais.

É proibido:

- Divulgar informação confidencial sem autorização;
- Utilizar informação da empresa para benefício próprio;
- Partilhar dados sensíveis com terceiros não autorizados.

A utilização de sistemas informáticos e comunicações eletrónicas deve respeitar as políticas internas e a legislação aplicável.

#### **15. Proteção de Dados Pessoais**

A PROCAF compromete-se a cumprir o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável.

Todos os colaboradores devem:

- Tratar dados pessoais de forma lícita e segura;
- Limitar o acesso à informação ao estritamente necessário;
- Garantir a confidencialidade dos dados;
- Comunicar incidentes de segurança ou violações de dados.

#### **16. Utilização de Recursos da Empresa**

Os recursos da empresa devem ser utilizados de forma responsável, eficiente e exclusivamente para fins profissionais legítimos.

Incluem-se:

- Equipamentos;
- Ferramentas;
- Veículos;
- Sistemas informáticos;

- Software;
- Documentação técnica;
- Recursos financeiros.

É proibido:

- Utilização abusiva ou indevida de recursos;
- Utilização para fins ilícitos;
- Danificação intencional de equipamentos;
- Instalação de software não autorizado.

### **17. Comunicação e Representação Institucional**

A comunicação em nome da PROCAF deve:

- Ser verdadeira e objetiva;
- Proteger a imagem e reputação da empresa;
- Respeitar obrigações de confidencialidade;
- Ser efetuada apenas por pessoas autorizadas.

Os colaboradores devem adotar comportamento responsável também nas redes sociais e meios digitais, evitando:

- Divulgação de informação interna;
- Comentários ofensivos;
- Conteúdos prejudiciais à imagem da empresa.

### **18. Denúncia de Irregularidades**

A PROCAF incentiva a comunicação responsável de irregularidades, infrações ou comportamentos contrários ao presente Código.

As denúncias podem abranger:

- Corrupção;
- Fraude;
- Violação de normas legais;
- Assédio;
- Discriminação;
- Violação de segurança;
- Uso indevido de recursos;
- Violação de confidencialidade.

A empresa compromete-se a:

- Garantir tratamento confidencial das denúncias;
- Proteger denunciante de boa-fé contra retaliações;
- Investigar adequadamente as situações reportadas.

### **19. Incumprimento e Medidas Disciplinares**

O incumprimento do presente Código poderá originar:

- Procedimentos disciplinares;
- Responsabilidade civil;
- Responsabilidade criminal;
- Resolução de contratos ou relações profissionais.

As medidas aplicáveis serão proporcionais à gravidade da infração.

### **20. Formação e Sensibilização**

A PROCAF promoverá ações de:

- Formação ética;
- Sensibilização para a integridade;
- Prevenção da corrupção;
- Segurança e saúde no trabalho;
- Proteção de dados;
- Boas práticas profissionais.

Todos os colaboradores devem participar ativamente nas ações promovidas.

### **21. Aprovação, Revisão e Divulgação**

O presente Código entra em vigor após aprovação pela Administração da PROCAF.

A empresa compromete-se a:

- Divulgar o Código a todos os colaboradores;
- Rever periodicamente o seu conteúdo;
- Atualizá-lo sempre que necessário.

## 22. Declaração de Compromisso

Todos os colaboradores e representantes da PROCAF devem declarar que:

- Conhecem o presente Código;
- Compreendem os seus princípios e regras;
- Comprometem-se a cumprir as disposições nele previstas.

## 23. Disposição Final

O presente Código de Ética e Conduta reflete o compromisso da PROCAF com a integridade, responsabilidade, qualidade técnica e sustentabilidade, constituindo um referencial de atuação para todos os que representam a empresa.

A Administração

